

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#)[voltar](#)[Página para impressão](#)

Exibir Ato

Decreto 7854 - 06 de Novembro de 2024

[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)Publicado no [Diário Oficial nº. 11783](#) de 6 de Novembro de 2024

Súmula: Altera e atualiza o mapa do Zoneamento Ecológi-co-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí - APA Estadual do Iraí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 5º da Lei nº 12.248 de 31 de julho de 1998, e nas reso-luções nº 04/2024, nº 05/2024 e nº 07/2024 do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, bem como o contido no protocolado nº 22.848.162-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera e atualiza o mapa do Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí – APA Estadual do Iraí, instituída pelo Decreto nº 1.753 de 6 de maio de 1996, localizada nos Municípios de Colombo, Piraquara, Pinhais, Quatro Barras e Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma deste Decreto.

Art. 2º Altera o mapa referente ao Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Proteção Ambiental do Iraí, conforme Decreto nº 2.200 de 12 de junho de 2000, passando a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga:

I - o [Decreto nº 4.915, de 23 de junho de 2020](#); e

II - o [Decreto nº 4.448, de 18 de dezembro de 2023](#).

Curitiba, em 6 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

ANEXOS:

	Arquivo	Observações
	MAPA APA DO ÍRAI	

[topo](#)

